

GP-RIM-1461/2024

Sorocaba, 18 de julho de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1531/2024, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre denúncias recebidas acerca da redução na quantidade de leite fornecido por criança na UBS do Jardim São Guilherme, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria da Saúde:

1) Não é possível esta pasta indicar quantas denúncias foram recebidas pelo gabinete do Vereador Ítalo Moreira, porém informamos que tivemos problemas pontuais em dois dias na entrega do Programa Viva Leite, sendo este Programa de responsabilidade do Governo do Estado.

2) Para realizar a inscrição no Programa, as crianças devem ter prescrição do pediatra, com os critérios de Inscrição descritos abaixo:

- Famílias carentes com renda mensal até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo per capita e ter inscrição no Cadastro Único (NIS);

- Pode ser cadastrada 2 crianças por família.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida, ou seja, sem alimentos complementos (chá, água e suco).

O aleitamento complementar deve ser feito mesmo após a introdução de novos alimentos, até pelo menos o primeiro ano de vida, podendo ser prolongado até o 2º ano de idade ou mais. O leite de vaca fluido deve ser evitado no 1º ano de vida.

3) 15 litros/ mês por criança.

4) A entrega do leite é de total é responsabilidade do Estado. O ocorrido na UBS São Guilherme foi pontual, sendo que o serviço já foi reestabelecido.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP